



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

“Acrescenta parágrafo terceiro ao Art. 1º da Lei Municipal nº 086, de 25 de Abril de 2003, que Autoriza a concessão de abono pecuniário aos Servidores do Município”.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

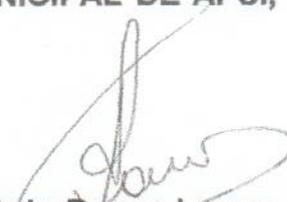
§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Cs ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, eleitos na formalidade da Lei Municipal nº 027/99, em que os vencimentos estejam fixos no Plano de Cargos e Salários da Lei Municipal nº 04/97, farão jus ao abono pecuniário previsto neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2003.


Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal